



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL

De ordem do Auditor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Jonei Garcia Alvim, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionadas ficam CITADAS da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria e INTIMADAS para sessão de instrução e julgamento que será realizada presencialmente e pela plataforma *Microsof Teams*, na terça-feira, **dia 02 de fevereiro de 2021, às 16h**, no Plenário do T.J.D./RJ, sito na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar - Rio de Janeiro - RJ.

01) Proc.: nº 127/20:	SÃO GONÇALO EC x EC NOVA CIDADE– CAMPEONATO ESTADUAL – SÉRIE B1 – PROFISSIONAL – 13/11/20
Denunciante:	Procuradoria
Denunciado(s):	GIOVANI FERREIRA , Preparador Físico do EC NOVA CIDADE, incurso no art. 243-F e 258-B do CBJD. EC NOVA CIDADE , Associação, incurso no art. 213 II do CBJD. AUGUSTO MOREIRA FORTUNATO , Atleta do EC NOVA CIDADE, incurso no art. 258 § 2º II do CBJD. LEO DE SOUZA JUNIOR , Atleta do EC NOVA CIDADE, incurso no art. 243-F do CBJD.
Relator:	Dra. CHRISTIANE D'ELIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02) Proc.: nº 012/21:	NOVA IGUAÇU FC x DUQUE DE CAXIAS FC – CAMPEONATO ESTADUAL – SÉRIE B1 – PROFISSIONAL – 09/12/20
Denunciante:	Procuradoria
Denunciado(s):	RICHARD SANT CLAIR SILVA , Atleta do DUQUE DE CAXIAS FC, incurso no art. 258 § 2º II; 257; 254-A; 243-C e 258-B c/c 157 II § 1º do CBJD. RENAN PEREIRA DA SILVA , Atleta do DUQUE DE CAXIAS FC, incurso no art. 254-A; 243-F; 257 e 258-B c/c 157 II § 1º do CBJD. ALEX DA SILVA DE SOUZA , Atleta do DUQUE DE CAXIAS FC, incurso no art. 254-A c/c 157 II § 1º; 243-F; 243-C; 257 e 258-B c/c 157 II § 1º do CBJD. DIEGO DOS SANTOS MAGALHÃES , Massagista do DUQUE DE CAXIAS FC, incurso no art. 243-C; 243-F; 257 e 258 § 2º II e 258-B cumulados com 258-D, na forma do art. 184 com agravante no art. 179 I do CBJD.
Testemunha(s):	RENATO DE SOUZA ANDRADE – 4º árbitro
	ALEXANDRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Delegado
Relator:	Dr. LEONARDO RANGEL DE C. LEMOS

03) Proc.: nº 013/21:	SAMPAIO CORREA FE x NOVA IGUAÇU FC – CAMPEONATO ESTADUAL – SÉRIE B1 – PROFISSIONAL – 12/12/20
Denunciante:	Procuradoria
Denunciado(s):	LUÃ LUCIO DA COSTA RODRIGUES , Atleta do NOVA IGUAÇU FC, incurso no art. 250 do CBJD.
Relator:	Dr. BRUNO MATTOS ALBERNAZ DE MEDEIROS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

04) Proc.: nº 014/21:	AA CARAPEBUS x MESQUITA FC – CAMPEONATO ESTADUAL – SÉRIE B2 – PROFISSIONAL – 19/12/20
Denunciante:	Procuradoria
Denunciado(s):	AA CARAPEBUS , Associação, incurso no art. 206 caput e 191 III do CBJD c/c art. 75-K do RGC c/c art. 32 do REC.
Relator:	Dr. DANIEL REBELO MAGALHÃES

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021.

Rosângela R. Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ